PROCESSO 1642/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente conserto do rolo compactador XCMG pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dona Francisca RS, no qual é essencial para a execução de atividades de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais do município.

02 – DO PROPRIETÁRIO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87, Localizada na ROD RSC 453, n° 5150, Complemento: SALA B KM 0.2, Bairro: INDUSTRIAL, CIDADE: VENANCIO AIRES/RS, CEP: 95.800-000.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Aquisição de materiais para conserto do rolo compactador totalizando o valor de R$ 33.818,78 (trinta e três mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

ITEM 02: Serviços para conserto do rolo compactador pelo valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.068,78 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção da Frota Rodoviária

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30 – Material de consumo

04 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o rolo compactador XCMG pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Dona Francisca/RS. O equipamento apresenta necessidade de reparos técnicos especializados, sendo indispensável para a execução das atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais do município. A indisponibilidade do rolo compactador compromete significativamente a realização dos serviços de infraestrutura viária, prejudicando o atendimento das demandas da população, o escoamento da produção agrícola e a segurança dos usuários das estradas municipais. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços e o fornecimento das peças devem ser realizados por empresa representante exclusiva da marca XCMG, devidamente autorizada pelo fabricante, condição necessária para garantir a utilização de componentes originais, a observância das especificações técnicas do equipamento, a manutenção da confiabilidade operacional e a preservação das condições de funcionamento recomendadas pelo fabricante. A exclusividade da representação inviabiliza a competição, uma vez que não há possibilidade de contratação de outros fornecedores para a execução dos serviços nas mesmas condições técnicas exigidas pelo fabricante. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, requisito indispensável para a adoção da inexigibilidade de licitação. A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando o pronto restabelecimento das condições operacionais do equipamento, a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a preservação do patrimônio público municipal. Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e a comprovação da exclusividade por meio da documentação pertinente.

05 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contatados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 25 de junho 2026

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 25 junho 2026

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal